



LEI Nº 2.372 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Altera o § 4º do art. 3º da Lei nº 2.189, de 28 de janeiro de 2022, e o Parágrafo único do art. 7º da Lei nº 2.290, de 05 de outubro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do art. 3º da Lei nº 2.189, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º

§ 4º A Administração Pública Municipal poderá utilizar o Banco Comunitário Popular para centralização e processamento do pagamento de todos os benefícios sociais, colaborações financeiras, subsídios, subvenções, e demais auxílios que vierem a ser instituídos por Lei, bem como folha dos servidores ativos, inativos e pensionistas, e pagamento de fornecedores do Município, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º O Parágrafo único do art. 7º da Lei nº 2.290, de 05 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 7º

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a prestar a colaboração financeira de que trata o caput através de Moeda Social, instituída pela Lei nº 2.189, de 28 de janeiro de 2022, podendo alterar por Decreto o valor da colaboração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 12 de abril de 2023.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita